



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1330, de 28 de Março de 2011.

"Dispõe sobre Autorização de Repasse de Subvenção do Governo Federal pelo Programa PROJOVEM para a Associação Espírita 'JOANNA DE ANGELIS', bem como a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Jaciara, Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a repassar subvenção do Programa do Governo Federal denominado PROJOVEM á ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ANGELIS, inscrita no CNPJ sob nº 03.407.718/0001-95, localizada na Rua Ibitinga, s/n , próximo a Mina, no Bairro Santa Luzia, mediante Convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Espírita.

Parágrafo Primeiro: O valor do repasse será de R\$ 13.824,25 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), em 11 parcelas iguais e consecutivas, de R\$ 1.256,75 (hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Segundo: A Associação Espírita prestará contas, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, diretamente com a Gestão Social do Município de Jaciara.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Jaciara a proceder a abertura de crédito adicional especial, no orçamento geral vigente- Lei 1.315/2010 de 29.12.2010, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), com a seguinte classificação:

Órgão -	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Unid. Orç	03 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08 ASSISTENCIA SOCIAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Sub Função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0024	AÇÃO SOCIAL PARA TOSOS	
Proj/Ativ	2015	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
Categ. Econômica	3	DESPESAS DE CORRENTE	
Grupo de Natureza	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modal. Aplicação	50	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento	43	SUBSERÇÕES SOCIAL	15.000,00
		TOTAL	15.000,00

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64.:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 28 DE MARÇO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.